

Edital n.º66/2017

M. C. 2

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Extraordinária realizada em 27 de novembro de 2017, deliberou aprovar o Regulamento para Emissão e Utilização do Cartão do Aluno da "Universidade" Sénior Padre Joaquim Espanca de Vila Viçosa, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 10 de agosto de 2017 e publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º174, de 8 de setembro de 2017, para efeitos de consulta pública, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro.

REGULAMENTO PARA A EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DO ALUNO DA "UNIVERSIDADE" SÉNIOR PADRE JOAQUIM ESPANCA DE VILA VIÇOSA

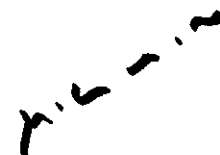
Preâmbulo

Como é sobejamente conhecido, Portugal tem assistido nas últimas décadas a uma expressiva preocupação pelas problemáticas relacionadas com a terceira idade, acompanhada da emergência de um número crescente de "Universidades" Seniores.

Também na sociedade calipolense as questões relacionadas com o apoio social aos idosos estão bem presentes no imaginário das várias instituições e entidades concelhias com responsabilidades nesta matéria e constituem um fenómeno de presença constante nas preocupações camarárias e nos responsáveis das várias instituições, convertendo-se numa problemática social de grande importância local. Com efeito, a realização de várias iniciativas e projectos de apoio social, educativo e cultural dirigidos às camadas mais idosas da população do município de Vila Viçosa, estão na base da criação da "Universidade" Sénior Padre Joaquim Espanca de Vila Viçosa, que é resultado de uma iniciativa conjunta da Câmara Municipal, da Cáritas Paroquial de Nossa Senhora da Conceição e da Santa Casa da Misericórdia.

Encorajados pela experiência acumulada, pelo alento de um enorme potencial humano e institucional e, sobretudo, pela adesão de um número expressivo de alunos e de professores, este projecto pretende manter e ampliar uma teia de incentivos e de relações culturais e sociais na comunidade onde os idosos se inserem. A "Universidade" Sénior de Vila Viçosa, fiel aos princípios da aprendizagem informal ao longo da vida, é um programa de desenvolvimento, educativo, cultural e social encaminhado a promover as relações intergeracionais, fomentar a ocupação dos tempos livres, promover estilos e perspectivas de vida saudáveis e melhorar a qualidade de vida, combatendo, deste modo, a solidão e o isolamento.

Nos termos dos fundamentos acima expostos, e atendendo que compete à Câmara Municipal apoiar, através de instrumentos adequado, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa, ou outras, é instituído o Cartão do Aluno da "Universidade" Sénior Padre Joaquim Espanca de Vila Viçosa, tratando-se de um serviço diferenciado e complementar oferecido pela Câmara Municipal.



Artigo 1.º
Objecto

O presente Regulamento do Cartão do Aluno da “Universidade” Sênior Padre Joaquim Espanca de Vila Viçosa (doravante designado abreviadamente por Cartão do Aluno), destina-se a definir as regras de adesão e os critérios de emissão, assim como os procedimentos conducentes à sua utilização.

Artigo 2.º
Objectivo

O Cartão do Aluno tem por principais objectivos:

- Identificar como membro da comunidade educativa, cultural e social da “Universidade” Sênior de Vila Viçosa;
- Facultar a todos os professores e alunos o apoio em diversas áreas, nomeadamente através do incentivo da sua participação nas actividades culturais, sociais e desportivas do concelho;
- Implementar vantagens no acesso, na fruição de serviços e na aquisição de diversos materiais, de forma a aproximar os seus titulares à programação cultural, social e desportiva municipal.

Artigo 3.º
Beneficiários

O Cartão do Aluno é um documento emitido pela Câmara Municipal de Vila Viçosa e tem como beneficiários os professores com funções docentes, ou equiparadas, em efectividade de serviço, e os alunos devidamente inscritos na mencionada “Universidade” Sênior.

Artigo 4.º
Emissão do Cartão

1. O processo conducente à emissão do referido Cartão é analisado pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Vila Viçosa, nos quais se integra funcionalmente a “Universidade” Sênior.
2. O Cartão é emitido pela Câmara Municipal de Vila Viçosa, em nome individual do titular, e a título gratuito.
3. A decisão final é comunicada ao interessado, mediante a indicação do local, dia e hora em que pode levantar o Cartão junto dos serviços competentes da Câmara Municipal de Vila Viçosa.
4. O Cartão é pessoal e intransmissível, sendo necessária a sua apresentação para ter acesso aos benefícios associados.
5. A sua utilização por terceiros implica a sua anulação.

Y. S. M.

Artigo 5.º **Validade**

1. A validade do documento acompanha a duração de cada Curso da "Universidade" Sénior.
2. O Cartão do Aluno é validado anualmente por intermédio de uma vinheta, sem qualquer encargo para o titular, uma vez verificada a relação docente, ou equiparada, e a devida inscrição do aluno no respectivo Curso da "Universidade" Sénior, sendo operacionalizada pela emissão de nova vinheta referente ao Curso a que se reporta.

Artigo 6.º **Requisitos**

Os documentos necessários à emissão do Cartão do Aluno são os seguintes:

- a) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- b) Número de Contribuinte;
- c) Duas fotografias recentes, tipo passe.

Artigo 7.º **Modelo de Cartão**

1. No documento devem ser claramente visualizados determinados elementos característicos que permitam identificar o titular, iguais para todos os beneficiários, de acordo com as seguintes características:
 - Cartão em lâmina dupla, tipo Multibanco, com 8,5 cm x 5,5 cm;
 - Face: Fotografia do titular, símbolo da "Universidade" Sénior Padre Joaquim Espanca de Vila Viçosa e nome do titular;
 - Verso: Local para a assinatura do titular e para a vinheta do Curso.
2. O autocolante de cada Curso poderá ser executado em impressora normal, com o recurso a papel autocolante (1,6 cm x 1,0 cm). Em todos os cursos o autocolante será substituído.

Artigo 8.º **Benefícios do Cartão**

1. Os titulares do Cartão do Aluno usufruem dos seguintes benefícios:
 - a) Isenção nas tarifas de todos os eventos culturais, desportivos e recreativos promovidos pela Câmara Municipal de Vila Viçosa;
 - b) Isenção no pagamento de entradas nos Museus sob tutela do município de Vila Viçosa;
 - c) Redução de 50% no pagamento de bilhetes de entrada nas piscinas municipais;
 - d) Descontos de 50% em edições publicadas pela Câmara Municipal de Vila Viçosa.

2. Os descontos concedidos pela utilização do Cartão não podem acumular a outros benefícios atribuídos pela Câmara Municipal de Vila Viçosa e, eventualmente, existentes para o mesmo fim.

Artigo 9.º **Outros benefícios**

1 - Os titulares do Cartão do Aluno poderão, ainda, beneficiar das seguintes vantagens:

- a) Receber informação sobre as actividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal, com especial destaque da informação sobre a programação cultural, social e desportiva.
- b) Integrar a Lista de Protocolo;
- c) Beneficiar das actividades organizadas pela Câmara Municipal, como por exemplo visitas guiadas, jornadas, colóquios, encontros, feiras, concertos, apresentação de livros, cerimónias de entrega de prémios, visitas a exposições, etc;
- d) Outros apoios que venham a ser objecto de deliberação por parte da Câmara Municipal de Vila Viçosa;
- e) Apoio para a edição de livros e obras relacionadas com a valorização e divulgação do património local, nos termos das deliberações camarárias em vigor;
- f) Receber regularmente informações de interesse sobre as "Universidades" Seniores;
- g) Ter acesso aos apoios que a RUTIS-Associação Rede de Universidades da Terceira Idade concede aos seus associados;
- h) Descontos percentuais em empresas, serviços e em estabelecimentos comerciais do Concelho que adiram ao Cartão do Aluno, através da concessão de benefícios aos seus titulares.

2. A concessão dos apoios/benefícios constantes do presente Regulamento só terão lugar após a emissão do Cartão, com o selo identificativo do Curso vigente.

Artigo 10.º **Utilização do Cartão do Aluno**

1. O Cartão do Aluno é extensível à sociedade civil e confere a possibilidade dos seus titulares usufruírem de descontos e reduções no acesso a diversos produtos e serviços prestados por quaisquer entidade e instituição, mediante protocolos a celebrar conjuntamente, onde figuram os produtos ou serviços passíveis de desconto ou benefício, que constarão de um guia a elaborar por este Município e as vantagens e benefícios concedidos destinam-se exclusivamente ao seu titular.

2 - As entidades e serviços aderentes poderão, em qualquer momento, solicitar a exibição do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ao beneficiário do Cartão.

Artigo 11.º
Obrigações dos utilizadores

1. Constituem obrigações dos titulares:
 - a) Informar, previamente, o Município, da mudança de residência;
 - b) Manter o seu Cartão em boas condições de utilização;
 - c) Informar o Município sobre a alteração de alguma das condições de beneficiário do Cartão de Aluno;
 - d) O Cartão é um título pessoal e intransmissível, que não pode, em caso algum, ser vendido, emprestado ou utilizado por terceiros.
2. O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições ou obrigações.
3. No acto da aquisição do Cartão, o titular recebe um guia explicativo do funcionamento do mesmo, que contem o texto integral do presente Regulamento, a listagem identificativa dos serviços, empresas e outras entidades aderentes, bem como os respectivos benefícios concedidos.

Artigo 12.º
Perda, roubo ou extravio

1. A perda, roubo ou extravio do Cartão deve ser comunicada de imediato à Câmara Municipal de Vila Viçosa, tendo o seu portador direito a uma segunda via.
2. A responsabilidade do titular só cessa após a comunicação da ocorrência.

Artigo 13.º
Cessação do direito de utilização do Cartão do Aluno

Constituem causas de cessação do direito de utilização do Cartão do Aluno Sénior, nomeadamente:

- a) As falsas declarações ou falsificação de documentos para obtenção do Cartão;
- b) A transmissão do Cartão a terceiros;
- c) Tirar qualquer tipo de proveito do Cartão não previsto no presente Regulamento;
- d) O incumprimento dos deveres previstos neste Regulamento;
- e) Óbito do respectivo titular.

Artigo 14.º
Revisão do Regulamento

O presente Regulamento poderá ser revisto por deliberação da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

Artigo 15.º
Omissões

Os casos omissos no Regulamento serão regulados pela legislação vigente e pelas deliberações da Câmara Municipal de Vila Viçosa.

Artigo 16.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia da data da sua publicação.

Vila Viçosa, 11 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Manuel João Fontainhas Condenado)